2ª Discussão
Nominal
Substitutivo

fls 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 18/89

AUTOR: Antônio Carlos de Moraes - líder do P.M.D.B. - Vereador.

ASSUNTO: "Altera a denominação da Via Pública Professor Roque Bastos, passando a denominar-se Rua Vereador Wilson do Carmo Falci".

Projeto de Lei nº 18 /89, de 12 de maio de 1989.

"Altera a denominação da via pública Professor Roque Bastos, passando a denominar-se Rua Vereador' Wilson do Carmo Falci".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiuna, usando das atribuições que lhe são conferida por ' lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Rua -' Professor Roque Bastos, passando a denominar-se Rua Vereador Wilson do Carmo Falci.

Artigo 2º - A presente alteração é extensiva ao alongamento da referida via pública, iniciando-se a divisa -' com a Av. Vereador Benedito de Campos e términando na divisa com a Av. Fortunatinho.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução ' desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, Em 12 de maio de 1989.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Vereador do P.M.D.B.
Lider da Bancada.

J U S T I F I C A T I V A

Como é notório, referido projeto de lei, aprovado e transformado em lei, estará homegeando uma figura ilustre de nossa cidade, que apesar de não estar entre nós seu nome ficou marcado indelevelmente pela sua conduta coerente e, obviam, imortalizado pela força da mente.

Trata-se, pois, da figura nobre do Sr. Wilson do Carmo Falci, que, dentre várias atividades significantes, exerceu a vereança nesta Casa de Leis.

Durante seu mandato foi um parlamentar ativo, sempre defendia ostensivamente seu ponto de vista de forma clara e objetiva, sabendo honrar o encargo que o povo lhe outorgara.

Tambem exerceu, com grande êxito, a Presidência do Social Clube de Ibiuna- Soci, atualmente fechado por desídia de seus sucessores. Com mais razão assiste homenagiá-lo denominando referida via que, aliás, é paralela ao Clube acima mencionado.

Enquanto em vida e na plenitude de sua vitalidade orgânica nunca se curvou a maledicência de um ser social, muito pelo contrário, sempre preconizou uma vida mais humana e justa. Seus bons hábitos ficaram na história e decerto, um dia, servirá como exemplo a ser seguido.

Sua conduta humanitária só emudeceu quando acometido de uma doença, diga-se, por oportuno, fruto indesejável do sobrenatural, cujo comprometimento fisico quase sempre é inevitável, até por uma questão Divina, veio, lamentávelmente, a falecer.

Esse grande homem, com certeza, deixou sua marca registrada nos anais desta tão misteriosa Vida.

Lembrá-lo apenas homenageando com denominação de via pública não seria razoavelmente justo, mas sim em todos os atos que sua presença espiritual se faça indispensável entre nós mortais.

Ademais, a figura tambem ilustre do Prof. Roque Bastos foi merecidamente homenageado com a denominação de uma Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau localizado nesta cidade.

Por tudo isso, faço essa singela homenagem não somente em nome próprio como tambem em nome da bancada do P.M.D.B. e a todos os Vereadores que compoem essa Casa de Leis.

Sala das Sessões, Em 12 de maio de 1989.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Vereador do P.M.D.B.
Lider da Bancada

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 18/89 de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos de Moraes foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado às Comissões conforme Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 16 de maio de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Assistente de Diretor da Secretaria
Administrativa

Despacho.
Presidente da Comissão Real.
1 - Oficie-se ao Poder Executivo municipal indagando sobre a existência ou não de denominação da referida via pública.
2 - Dê-se ciência ao nobre a colega subscritor do refer. projeto
S/e. SS. d. S

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

0505

Ofício GPC nº. 439/89 — Ibiúna, 15 de junho de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, conforme Despacho do Presidente da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei nº. 18/89, solicito de Vossa Excelência que determine ao setor competente informar se existe denominação na via pública que inicia-se na Av. Vereador Benedito de Campos, terminando na divisa com a Av. Fortunatinho, conforme fotocópia da propositura que segue em anexo.

Certo de contar com o pronto atendimento, aproveito do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 06

CERTIDÃO:

Certifico que conforme Despacho do Presidente da Comissão de Justiça e Redação foi encaminhado o ofício GPC nº. 439/89 da presente data, do Sr. Presidente da Câmara, ao Chefe do Executivo solicitando informações ao Projeto de Lei nº. 18/89. Ibiúna, 15 de junho de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Assistente do Diretor da Secretaria
Administrativa

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

107

Ref. ao projeto mencionado. 21/8/89.

Proc. nº ___/89.

LOURIVAL CORREA DE ARAUJO, vereador do PFL. abaixo assinado, vem a presença de V.Exa. requerer a juntada dos documentos (declarações) do proprietários que fazem divisas com a a Rua Prof. Roque Bastos, não se opondo com a mudança para Vereador Wilson do Carmo Falci.

N. termos p.e.

Deferimento.

Ibiuna, 21 de agosto de 1989.

LOURIVAL CORREA DE ARAUJO
Vereador do PFL.
lider

- SUPERMERCADO IBIUNA -

ROLIM DE FREITAS & CIA. LTDA.

Rua XV de Novembro, 152 - Fone 41-1198 - C E P 18.140 - I B I U N A - Estado de São Paulo

108

A

PREFEITURA MUNICPAL DE IBIÚNA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, LAZARO ROLIM DE FREITAS, Brasileiro, viúva, comerciante, residente à Rua 15 de novembro, nº 152 altos, sócio-proprietário da Empresa Rolim de Freitas & Cia. Ltda.(SUPERMERCADO IBIÚNA), situada a Rua XV de Novembro, 152 e com futura filial à Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 110, fundos com a rua Professor Roque Bastos, declaro que não me oponho a mudança de nome da Rua Prof. Roque Bastos para Wilson do Carmo Falci e por estar de pleno acordo com a homenagem a este grande cidadão ibiunense, dato e assino a presente.

Ibiúna, 18 de agosto de 1.989.

LAZARO R. DE FREITAS

ROLIM DE FREITAS & CIA. LTDA.
LAZARO R. DE FREITAS
SOCIO GERENTE

D E C L A R A C A O

Os abaixo assinados, proprietarios de imovel com confrontracoes com as ruas Joao Rolim de Goes, Professor Roque Bastos e Avenida Vereador Benedito de Campos, nesta cidade de Ibiuna, SP, DECLARAM que nao tem nada a opor com relacao a mudanca de denominacao da RUA PROFESSOR ROQUE BASTOS para RUA WILSON DO CARMO FALCI, e aproveitam o ensejo para parabenizar com a ideia pois o referido senhor e merecedor dessa homenagem e que entendem que tal fato nao vem desmerecer o personagem anterior que foi muito bem lembrado quando seu nome foi indicado para denominar uma das melhores escolas de nossa cidade.

Para maior clareza firmam a presente.

Ibiuna, 18 de agosto de 1989.

ELIZEU MARCICANO

CELSO MARCICANO

JOSE ANTONIO MARCICANO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que Eu, ATAIR ALBERTIN, Brasileiro, Casado, Contador, residente à Pça Mal Deodoro, 105 fdos, Centro, Ibiúna SP, não me oponho a qual nome seja dado à rua: ao lado do Soci, (que será meu novo endereço) que faz a ligação entre as avenidas, Fortunatinho / Vereador Benedito de Campos desde que, amesma tenha um unico nome em toda a sua extensão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

ATAIR ALBERTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Nobre Vereador Lourival Correia de Araujo apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado requerimento com declarações de proprietários que fazem divisas a Rua Prof. Roque Bastos, a qual faço a juntada ao Projeto de' Lei nº. 18/89, conforme Despacho do Sr. Presidente. Ibiúna, 22 de agosto de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GP nº 723. Em, 30 de outubro de 1.989.

Leia-se em sessão, após arquive-se, digo, junte-se no processo.
Ibiúna, 3/11/89

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício GPC nº 439, de 15/06/89, de Vossa Excelência, onde é solicitado informações a respeito da denominação na via pública que inicia-se na Av. Vereador Benedito de Campos, terminando na divisa com a Av. Fortunatinho , vimos pelo presente informar que de acordo com o nosso Oficial Administrativo não existe nenhuma Lei ou Decreto de denominação na Rua Profº Roque Bqstos, nesta cidade.

Informamos mais que os nossos arquivos, referentes a registro de Leis e Decretos, constam de 1.940 até esta data.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

=JONAS DE CAMPOS=
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Tadeu Antonio Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

Recebi; 01/11/89

Nesta

Comissão de Justiça e Redação

Declino suscitação p/ exame parecer por seu autor da presente proposição. Consequente nomeio o nobre colega Vereador José Jorge Rabelo p/ relatar os autos.

S/C. Vr. Sr. Melo

7/11/89

Parecer

Sob o ponto de vista jurídico nada a opor sto a tramitação da presente proposição. Ao Plenário que é soberano em sua decisão. S/C. Vr. Sr. Melo 13/10/89

José Jorge Rabelo
Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 18/89 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado. Certifico mais, encaminho o referido Projeto as' demais Comissões para exararem Parecer na presente data.

Ibiúna, 14 de novembro de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº. 18/89

Dá denominação em via pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada Rua Vereador WILSON DO CARMO FALCI, a via pública que inicia-se na Avenida Vereador Benedito de Campos, terminando na Avenida Fortunatinho, no centro de nossa cidade.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 27 de novembro de 1989.

Antonio Carlos de Moraes
Vereador - PMDB.

Comissão de Just. e Redação
Parecer
Sob o aspecto legal nada opor ao Plenario que é soberano em suas decisões
S- dos Comissões Verificação nulla.
Ibiúna 27-11-89
José Jorge Rabelo V. PMDB.

APROVADO
1ª Discussão e Votação
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 27 de 11 de 1989
PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

APROVADO
2ª Votação
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 04 de 12 de 1989
PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 15

SECRETARIA

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 27 de novembro de 1989
PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requeremos à Mesa, nos termos do Artigo 131 e seus ítens do Regimento Interno, seja o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 18/89, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos de Moraes, colocado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluído para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 27 de novembro de 1989.

Celestino Rodrigues de Oliveira

Fortunato Carlos Ramalho

José Jorge Rabelo

Hélio Roberto

P. D. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 18/89
AUTOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES
PARECER CONJUNTO
COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.
RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

Sob o aspecto orçamentário nada a opor quanto a tramitação.

Do ponto de vista da Comissão de Obras e Serviços Públicos também pela tramitação.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 27 de novembro de 1989.

Satio Teramae
Relator-Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Ivo Irineu Soares de Campos

Valdemiro Ferreira de Campos

Kenzi Sugahara
Pres. Comissão de Obras, Servs. Públicos e Atividades Privadas.

Membros: Fortunato Coelho Ramalho

Lourival Correia de Araujo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 18/89 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado Substitutivo ao mesmo, de autoria do Vereador Antonio Carlos de Moraes.

Certifico mais, também foi apresentado no expediente Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Substitutivo e Requerimento de Urgência Especial para inclusão para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda qua colocado em Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Kenzi Sugahara, e em face de sua aprovação foi o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 18/89 colocado em 1ª Discussão e Votação nominal, sendo aprovado por unanimicade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Kenzi Sugahara.

Certifico finalmente que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 18/89 em virtude de sua aprovação em 1ª Discussão e Votação foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do Dia 04 p. futuro.

Ibiúna, 28 de novembro de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fl 18

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº. 18/89

Dá denominação em via pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada Rua Vereador WILSON DO CARMO FALCI, a via pública que inicia-se na Avenida Vereador Benedito de Campos, terminando na Avenida Fortunatinho, no centro de nossa cidade.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 05 de dezembro de 1989.

José Jorge Rabelo
Relator Comissão de Justiça e Redação

Antonio Carlos de Moraes
Presidente

Luiz Clemente Machado
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 67/89

Dá denominação em via pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada Rua Vereador WILSON DO CARMO FALCI, a via pública que inicia-se na Avenida Vereador Benedito de Campos, terminando na Avenida Fortunatinho, no centro de nossa cidade.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 974/89 Ibiúna, 05 de dezembro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 67/89, referente ao Projeto de Lei nº. 18/89 que "Dá denominação em via pública", de autoria do' Nobre Vereador Antonio Carlos de Moraes, aprovado na Sessão ' Ordinária do dia 04 p. passado.

Sem mais, velho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 21

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei Nº. 18/89 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado, sendo aprovado nominalmente por quatorze votos favoráveis, um contrário do N.V. Lourival Correia' de Araujo, e uma ausência do N.V. Kenzi Sugahara.
Certifico mais, em face de sua aprovação o referido Projeto foi encaminhado a Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final, sendo que a Redação Final elaborada pela Comissão foi entregue na ' presente data.
Certifico finalmente que após a Redação Final foi' expedido o Autógrafo de Lei nº. 67/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 974/89 da presente data.
Ibiúna, 05 de dezembro de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO